CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 PROCESSO Nº 12/2020

IMPUGNANTE: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 33.131.079/0001-49

1. RELATÓRIO

A licitante em epígrafe apresentou, por meio de sua procuradora, Srª Regiane Bressan, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2020, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência".

Alegações da Impugnante

Em síntese, sem a necessidade de repetir os argumentos explicitados na peça impugnatória, destaca-se apenas o seguinte: item 02 - Facoemulsificador deste Certame, tendo em vista que algumas características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência do item referenciado são atendidas por uma única marca e modelo, sendo voltadas para equipamento modelo Stellaris marca Bausch-Lomb.

2. TEMPESTIVIDADE E DEMAIS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE.

O pedido de impugnação foi encaminhado, por meio eletrônico, às 16 horas e 21 minutos do dia 28 de fevereiro de 2020.

O edital impugnado traz os seguintes requisitos formais para apreciação da impugnação:

> 6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
>
> 6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, **3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão**, por qualquer cidadão ou licitante. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.
>
> 6.2. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, **e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração**, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

Quanto aos requisitos previstos no item 6.2 do Edital, observa-se que os documentos requeridos no instrumento convocatório não foram remetidos pela empresa, como é o caso do ato constitutivo e procuração.

Já quanto ao item 6.1 do Edital, verifica-se que a data de recebimento das propostas foi marcada para as **09hs00min do dia 03/03/2020.** Nesse sentido, a impugnação em análise foi proposta fora do prazo previsto em Edital.

3. DO MÉRITO

Apesar da impugnante não atender os dispositivos do edital, nos requisitos prazos e documentação cumpre ressaltar que a questão já foi tratada e rejeitada por tratar-se de padronização de itens proposta pelo concedente do Convênio Ministério da Saúde, de tal modo que não merece prosperar as alegações da empresa impugnante.

Ademais, e repetindo o deferido em outra solicitação de impugnação, este CONIMS não pode por vontade própria realizar alteração do objeto e dos itens padronizados, pois estaria concorrendo a ilegalidade por força das Cláusulas ajustadas entre as partes, com base no Instrumento Termo de Convênio e seus respectivos anexos incluindo-se o Plano de Trabalho, conforme segue:

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 001554-Facoemulsificador			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO PENA			
CEP: 85501-530	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R$ 219.269,00	V.TOTAL: R$ 219.269,00
OBSERVAÇÃO: Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiras de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiras de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM			

4. DECISÃO

Diante do exposto, **REJEITA-SE** a impugnação apresentada, mantendo-se inalterado o Edital.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

O presente relatório de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020 será disponibilizado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde, www.conims.com.br, na opção licitações, para ciência de todos os interessados.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO